



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PROCESSO 2025.1706.001 – CMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA.

1- DA ANÁLISE E DO PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência e seus anexos, para fazer à análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos de sua formalização, observadas as recomendações citadas na Resolução nº 002/2015 TCM/PA, fundamentada no Art. 37, IX, da constituição Federal, Art. 36 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Ourém.

Em atendimento à solicitação, este Controle Interno analisou o processo 2025.1706.001, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

Assim, revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, o presente contrato encontra-se apto para a municipalidade.

2- DA CONCLUSÃO

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, estando apto para ulteriores de direito, sendo o Parecer do Controle Interno FAVORÁVEL à legalidade da contratação. Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos deste controlador, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Sem mais, é o Parecer da Unidade de Controle Interno.

S.M.J.

Ourém, 26 de junho de 2025.

Controle Interno